



EDITAL N° 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 11/02/2026 À 25/02/2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2026.

Nome/ RG/ Assinatura _____

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO TELEFONE: (35) 9 9776-6437 OU PELO E-MAIL licitacao.saojoao.mata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

CREDENCIAMENTO N° 002/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: DE 11/02/2026 À 25/02/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0002-06, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeado através da Portaria nº 086 de 03 de setembro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I - Termo de credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de declaração de concordância com o preço

fixado pela administração;

03 - Anexo III - Minuta contratual;

04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de referência;

06 - Anexo VI - Modelo de declaração de superveniência;

07 - Anexo VII - Modelo de declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Modelo de declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

09- Anexo IX - Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X - Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11- Anexo XI - Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO



1.1. Credenciamento de clínicas e instituições interessadas para prestação de serviços de internação de dependentes químicos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Fundo Municipal de Assistência Social

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto deste edital e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECNIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar serviços de internação de dependentes químicos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações



desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Agente de Contratação
Rua Maria José de Paiva, nº 546 - São João da Mata (MG)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Credenciamento nº 002/2026
Período de Credenciamento: DE 11/02/2026 À 25/02/2026.
RAZÃO SOCIAL
ENDREÇO COMPLETO
CNPJ
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2. Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3. O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4. Todos os interessados que forem habilitados serão credenciados no presente processo, entretanto, a escolha do prestador dos serviços será realizada pelo beneficiário dos mesmos, conforme prevê o inciso II do art. 79 da Lei 14.133 e § 3º do art. 45 do Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2024.

5.1.5. Os interessados contratados deverão atuar em conformidade com as diretrizes, metas e indicadores determinados pela administração, devendo executar o objeto de maneira adequada para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para o **Credenciamento de clínicas e instituições interessadas para prestação de serviços de internação de dependentes químicos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG**, será pago pelo Município os valores constantes no termo de



referência, para cada procedimento, sendo que a estimativa de despesa para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo I.

8.1.3.2 - Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo IV.

8.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme modelo do anexo VI.

8.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.3.6 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme modelo do anexo VIII.



8.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo IX;

8.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo X;

8.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XI.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 - Prova de regularidade perante a vigilância sanitária Municipal ou Estadual;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, **de 11/02/2026 a 25/02/2026**, data e horário este nos quais a agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2026.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital de chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal e autorização;
- f) Celebração de Contrato.

9.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e no PNCP da ata da sessão pública, na íntegra.

9.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10. DO JULGAMENTO



10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação e equipe de apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

10.2. Após averiguação da documentação apresentada, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva ata da sessão pública de credenciamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.3. Os proponentes que atenderem aos requisitos para credenciamento, nos termos do edital, serão encaminhados à autoridade competente para expedição da autorização da contratação.

11. DA VIGÊNCIA, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.2. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.3. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.4.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala do setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 17:00hs.

12.10. **- Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação à vencedora.

12.12. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

14.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela empresa credenciada correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
227	02.04.01.08.244.0057.2105.0000.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A solicitação de execução de serviços caberá ao gestor de cada unidade requisitante, que encaminhará ao setor de compras para emissão da autorização de execução de serviços ao credenciado, sempre que necessário.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

18.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 9 9776-6437.

19.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.4. Este credenciamento poderá ser revogado, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



19.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

19.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo agente de contratação e Equipe de Apoio.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

São João da Mata (MG), 05 de fevereiro de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de Contratação



ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, conforme o termo de referência.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Credenciamento Nº. 002/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

ITEM	QUANT-ESTIMADO	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇOS DO CREDENCIADO R\$
01	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 1º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
02	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 2º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
03	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 3º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
04	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 4º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
05	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 5º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



06	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 6º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
07	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 7º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

São João da Mata, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo nº 008/2026, Credenciamento nº 0002/2026 e Inexigibilidade nº 005/2026.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

ITEM	QUANT-ESTIMADO	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇOS DO CREDENCIADO R\$
01	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 1º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
02	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 2º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
03	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 3º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



04	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 4º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
05	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 5º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
06	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 6º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
07	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 7º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/2026

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0002-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemíro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo administrativo nº. 008/2026, Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade nº 005/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c com o Art. 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, sem caráter de exclusividade, nas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a executar o objeto da presente contratação, sem caráter de exclusividade, com as características e especificações previstas e fixadas pelo termo de referência.

1.2.1 Para o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, é estimado o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

1.2 A empresa credenciada deverá executar os serviços conforme demanda e mediante autorização formal da Administração, observando todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos do credenciamento.

1.4 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados a realização dos serviços.

1.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

1.6 Independentemente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade dos serviços executados.

1.7 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

1.8 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 1.9 Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.
- 1.10 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pelo Município.
- 1.11 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia comunicação escrita ao Município.
- 1.12 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 1.13 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 1.14 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.15 Os prazos para execução do objeto são aqueles constantes no termo de referência.
- 1.16 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 1.17 O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 1.18 O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 1.19 A Credenciada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade nº 005/2026, Processo Administrativo nº 008/2026.
- b- Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.



- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.
- 4.3. A conferência dos documentos de cobrança apresentados pela empresa credenciada será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições previstas no edital e no contrato.
- 4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
- 4.5. A Administração, por meio de seus fiscais e gestores designados, realizará a avaliação contínua dos serviços executados pelos credenciados, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.
- 4.6. O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução contratual caberão aos servidores designados pelo Setor Requisitante e pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.
- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços em conformidade com as condições, prazos e especificações definidas no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
- 4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.



4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.21. Os preços dos serviços contratados serão aqueles fixados pela Administração no credenciamento, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência.

4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.0 PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes, em consonância com o termo de referência da contratação.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 002/2026, inexigibilidade nº 005/2026 e processo administrativo nº 008/2026.

11.0 DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
227	02.04.01.08.244.0057.2105.0000.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



PESSOA JURÍDICA

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à extinção do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de _____ de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemíro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



A N E X O IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO QUANTO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF

(Papel Timbrado da Empresa)

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de clínicas e instituições interessadas para prestação de serviços de internação de dependentes químicos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do Objeto

ITEM	QUANT-ESTIMADO	UNID	DESCRIÇÃO
01	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 1º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
02	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 2º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
03	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 3º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
04	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 4º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
05	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 5º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
06	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 6º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.
07	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 7º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento adequado a pessoas em situação de dependência química residentes no Município de São João da Mata/MG, cujas condições demandam acompanhamento especializado, tratamento contínuo e, em determinados casos, internação em ambiente terapêutico apropriado, como medida de proteção à saúde, à dignidade humana e à integridade física e psíquica dos usuários.

2.2. A dependência química constitui problema de saúde pública de elevada complexidade, exigindo intervenções técnicas multidisciplinares, acompanhamento médico, psicológico e social, bem como estrutura física e operacional adequada para a promoção da reabilitação, reinserção social e redução de riscos associados ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

2.3. O Município de São João da Mata/MG não dispõe, em sua rede própria de atendimento, de unidades especializadas ou estrutura suficiente para a realização de internações destinadas ao tratamento de dependência química, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Municipal.

2.4. Diante dessa realidade, torna-se necessária a contratação de clínicas e instituições especializadas, devidamente habilitadas, que disponham de equipe técnica qualificada, instalações adequadas e metodologia terapêutica compatível com as diretrizes de saúde pública, de modo a garantir atendimento eficaz, seguro e humanizado aos pacientes encaminhados pelo Município.

2.5. A contratação pretendida permitirá ao Município atender de forma tempestiva e adequada as demandas oriundas da rede de saúde, da assistência social e de determinações administrativas ou judiciais, assegurando a continuidade do cuidado, a proteção dos usuários e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais da Administração Pública na promoção do direito à saúde.

2.6. Assim, a contratação de clínicas e instituições para prestação de serviços de internação de dependentes químicos revela-se indispensável para a efetivação das políticas públicas municipais de saúde e assistência social, contribuindo para a redução de danos, a recuperação dos usuários e a promoção do bem-estar coletivo no âmbito do Município de São João da Mata/MG.

3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os serviços de internação prestados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as condições pactuadas, com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como com as orientações da fiscalização designada pela Administração, estando sua aceitação condicionada à verificação e ao atesto dos servidores competentes.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não aceitar serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo determinar a imediata correção de irregularidades, adequação dos procedimentos, substituição de profissionais ou adoção de medidas corretivas, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. Os serviços de internação deverão ser prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal do paciente, observadas as condições clínicas, sociais e administrativas estabelecidas pela rede municipal de saúde e/ou assistência social.

3.4. A instituição contratada deverá garantir a imediata admissão do paciente após o encaminhamento autorizado, respeitando os critérios técnicos e clínicos necessários, assegurando a continuidade do cuidado e o início oportuno do tratamento.

3.5. Durante todo o período de internação, a Contratada deverá assegurar atendimento integral ao paciente, incluindo acompanhamento médico, psicológico, terapêutico e social, conforme metodologia adotada, garantindo assistência contínua, humanizada e compatível com as diretrizes de saúde pública.

3.6. A instituição deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a natureza do serviço, composta por profissionais habilitados, legalmente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, assegurando atendimento adequado e seguro aos internos.



3.7. As instalações físicas utilizadas para a internação deverão apresentar condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e conforto, atendendo às normas sanitárias, de vigilância em saúde e demais regulamentações pertinentes.

3.8. A Contratada deverá manter registros individualizados dos pacientes internados, contendo informações sobre a data de admissão, evolução do tratamento, atendimentos realizados, intercorrências, alta terapêutica ou desligamento, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados, respeitado o sigilo profissional e a legislação aplicável.

3.9. A alta do paciente deverá ocorrer mediante avaliação técnica da equipe responsável, com comunicação formal à Administração, acompanhada de relatório resumido do tratamento realizado e das condições de saída do interno.

3.10. Constatada qualquer falha na prestação dos serviços, irregularidade no atendimento, descumprimento das normas técnicas ou risco à integridade do paciente, a Contratada deverá adotar providências imediatas para saneamento da situação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

3.11. Os serviços serão considerados recebidos definitivamente após a efetiva prestação, devidamente atestada pela fiscalização designada pela Administração, com base nos relatórios apresentados e na comprovação do atendimento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), respondendo integralmente pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.13. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, eficiente, contínua e segura, compatível com a finalidade a que se destinam, respondendo a Contratada por eventuais vícios de qualidade, falhas de execução, omissões ou inadequações que comprometam o tratamento ou a integridade do paciente.

3.14. Constatado vício, defeito ou falha na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao Município, nos termos dos arts. 14, 18 e 20 do CDC, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.15. A responsabilidade da Contratada abrange, ainda, eventuais danos materiais, morais ou prejuízos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, inadequação do tratamento, omissão de cuidados ou inobservância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

3.16. O cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor não exclui, nem limita, as demais obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência, permanecendo esta integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pela proteção à saúde, à dignidade e à integridade dos pacientes atendidos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, especificações técnicas, condições de entrega ou prestação dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.



4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo



de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e que torne a execução dos trabalhos inviável.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato oriundo do presente credenciamento vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente



9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, desde que toda a documentação exigida esteja correta e completa, nos termos da legislação vigente e das disposições do instrumento convocatório.

10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Lei nº 14.133/2021 passou a disciplinar expressamente o credenciamento como forma de contratação pública, conferindo-lhe tratamento normativo próprio e detalhado, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e supremacia do interesse público. O instituto mostra-se adequado às hipóteses em que a competição tradicional se revela inadequada ou inviável, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

10.2. Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses expressamente previstas em regulamento, destacando-se, no caso em apreço, a hipótese do inciso II — seleção do contratado a critério de terceiros, em que a escolha do prestador do serviço cabe ao beneficiário direto da prestação, competindo à Administração Pública apenas credenciar as clínicas e instituições que atendam às exigências técnicas, legais e operacionais definidas.

10.3. No objeto deste Termo de Referência, a seleção do prestador do serviço de internação ocorrerá, sempre que possível, a critério do beneficiário direto, de seus familiares ou responsáveis legais, ou conforme a dinâmica do atendimento definida pela rede municipal de saúde e assistência social, dentre as clínicas e instituições previamente credenciadas, circunstância que inviabiliza a adoção de modelo competitivo tradicional.

10.4. A adoção de licitação convencional, como pregão ou concorrência, com a seleção de um único prestador, não atenderia à complexidade, à sensibilidade e à natureza do serviço de internação de dependentes químicos, que exige pluralidade de instituições, diversidade de metodologias terapêuticas e disponibilidade imediata de vagas, de modo a assegurar atendimento adequado às necessidades individuais dos pacientes.

10.5. Ademais, a limitação da contratação a um número restrito de prestadores poderia comprometer o acesso ao tratamento, restringir a liberdade de escolha do beneficiário e reduzir a capacidade de atendimento do Município, contrariando o interesse público e os princípios que regem as políticas públicas de saúde e assistência social.

10.6. O credenciamento, ao permitir a contratação simultânea e não excludente de todas as clínicas e instituições que atendam aos requisitos estabelecidos, amplia a rede de atendimento disponível, assegura maior capilaridade na prestação dos serviços e confere maior vantajosidade à Administração, na medida em que possibilita a escolha do prestador mais adequado à situação concreta do paciente.

10.7. Diante do exposto, resta demonstrado que o credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a forma mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo igualdade de condições a todos os interessados habilitados, ausência de exclusividade, respeito à isonomia e atendimento efetivo às necessidades do Município de São João da Mata/MG e dos beneficiários diretos dos serviços.

11. VALOR ESTIMADO PARA A DESPESA

11.1. Estima-se, para um prazo de 12 (doze) meses, tratando-se de serviços de natureza contínua, o dispêndio constante no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ITEM	QUANT-ESTIMADO	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇOS DO CREDENCIADO R\$
01	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 1º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
02	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 2º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
03	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 3º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
04	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 4º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
05	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 5º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
06	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 6º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
07	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 7º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00

11.2. O valor estimado, então, para o presente processo de credenciamento, para o prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

11.3. O valor previsto para a despesa é estimado com base em consumos anteriores, com previsão de aumento de gastos em decorrência da atual conjuntura local, bem como pelo aumento de demanda associado ao crescimento populacional.

12. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

12.1. O preço a ser praticado no presente credenciamento será fixado com base no menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme quadro demonstrativo abaixo. A definição do preço único é medida necessária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



tendo em vista que todos os interessados habilitados serão contratados nas mesmas condições, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A adoção do menor preço pesquisado mostra-se mais vantajosa ao erário, considerando que, no credenciamento, não há disputa entre os prestadores, mas sim a contratação simultânea e não excludente de todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração. Assim, estabelecer valor superior ao menor apurado implicaria contratação menos econômica e contrária aos princípios da eficiência e economicidade.

12.3. No caso em análise, a utilização de parâmetros como preço médio ou mediana não se mostra adequada, pois ambos se apresentam superiores ao menor preço apurado na pesquisa. Como o credenciamento exige a definição de um único valor de referência, aplicável a todos os credenciados, adotar o preço médio resultaria em custo maior para a Administração, sem ganho técnico ou competitivo que justificasse tal escolha.

12.4. Ademais, verifica-se que os valores levantados apresentam baixa variação percentual entre si, o que evidencia um mercado homogêneo e reduz o risco de que a adoção do menor preço pesquisado afaste interessados ou inviabilize a execução dos serviços. Pelo contrário, a leve oscilação entre os valores sinaliza que a adoção do menor preço mantém equilíbrio, atende ao interesse público e preserva o caráter isonômico do credenciamento.

12.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do menor preço pesquisado como parâmetro único para as contratações decorrentes deste credenciamento, assegurando-se economicidade, padronização, isonomia e alinhamento com as diretrizes legais aplicáveis.

ITEM	QUANT-ESTIMADO	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇOS DO CREDENCIADO R\$
01	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 1º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
02	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 2º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
03	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 3º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
04	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 4º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
05	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 5º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00



06	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 6º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00
07	7	Mês	INTERNAÇÃO DE 7º PACIENTE, PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – De acordo com as exigências mínimas do termo de referência.	R\$ 1.800,00

12.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2005 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

12.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição e o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por unidade de serviço efetivamente prestada, correspondente à diária de internação do paciente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no edital de credenciamento e na minuta contratual.

13.2. Para cada internação autorizada, a unidade requisitante emitirá Autorização de Internação, da qual deverão constar, no mínimo: identificação do paciente, data de ingresso, clínica ou instituição escolhida dentre as credenciadas, modalidade de internação, previsão inicial de permanência e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços, respeitada a legislação aplicável quanto ao sigilo das informações.

13.3. A Contratada deverá manter registro individualizado do paciente, contendo informações sobre a data de admissão, período de internação, atendimentos realizados e data de alta, os quais servirão de base para fins de medição, fiscalização e pagamento, sem prejuízo da observância do sigilo profissional e da proteção de dados pessoais.

13.4. A medição mensal será consolidada pela Contratada em Planilha de Medição, na qual deverão ser discriminados, de forma individualizada, os pacientes atendidos no período, a quantidade de diárias efetivamente prestadas e os respectivos valores unitários, conforme previsto no edital e neste Termo de Referência.

13.5. O pagamento será calculado com base na quantidade de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas, multiplicadas pelo valor unitário da diária estabelecido no credenciamento, observados os limites orçamentários disponíveis e as condições pactuadas.

13.6. A alta do paciente deverá ser formalmente comunicada à Administração, servindo a data de desligamento como marco final para fins de medição das diárias de internação.

13.7. Eventual prorrogação do período de internação somente será passível de medição e pagamento se devidamente justificada pela instituição contratada e previamente autorizada pela Administração, mediante registro formal.



13.8. A fiscalização do contrato competirá a servidor(es) designado(s) pela Administração, aos quais caberá conferir as Autorizações de Internação, os registros apresentados, a Planilha de Medição e demais documentos pertinentes, atestando a efetiva prestação dos serviços. O pagamento somente será processado após o atesto da fiscalização.

13.9. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela Contratada, de:

- a) Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida e discriminada por paciente e quantidade de diárias;
- b) Planilha de Medição do período, aprovada pela fiscalização;
- c) documentos comprobatórios da internação e da alta, quando exigidos pela Administração;
- d) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação e pelo edital.

13.10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, desde que toda a documentação exigida esteja correta e completa, nos termos da legislação vigente e das disposições do instrumento convocatório.

13.11. As quantidades de diárias previstas neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade indicada, sendo devidos apenas os valores correspondentes às diárias efetivamente prestadas, autorizadas e devidamente atestadas.

14. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados e materiais entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

14.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços ou da Autorização de fornecimento, a descrição dos serviços prestados e materiais entregues, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços e dos materiais, conforme cada caso.

14.3. A descrição dos serviços e dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

14.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

14.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

15. DA FIXAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos do inciso I do § 1º do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve divulgar e manter, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, possibilitando o cadastramento permanente de novos credenciados durante a vigência do instrumento convocatório. A finalidade da norma é assegurar ampla divulgação, isonomia, transparência e acesso a todos os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos.

15.2. A interpretação do dispositivo legal, entretanto, não impõe que o edital permaneça aberto indefinidamente, sem qualquer delimitação temporal. Conforme entendimento recente consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especificamente no Acórdão 2192/2026 – Plenário, a expressão “cadastramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



“permanente” refere-se à inexistência de barreiras ao acesso dentro do prazo estabelecido, e não à obrigatoriedade de manter o chamamento aberto por tempo indeterminado.

15.3. Nesse sentido, o TCU esclareceu que a Administração pode e deve estabelecer prazo razoável e compatível com a natureza do objeto para manifestação dos interessados, desde que esse prazo seja transparente, publicizado e assegure igualdade de condições a todos. Conforme trecho do voto:

“A expressão ‘cadastramento permanente’, contida na lei, não impõe que o certame permaneça indefinidamente aberto (...). A fixação de um prazo de inscrição razoável, transparente e isonômico é prática que se alinha tanto à finalidade da norma quanto à sua regulamentação.”

15.4. O Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, reforça essa interpretação ao dispor, em seu art. 5º, que “o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital”. Assim, o caráter permanente vincula-se ao período de vigência do chamamento, e não à abertura indefinida no tempo.

15.5. Dessa forma, a fixação de prazo de inscrição no presente credenciamento é juridicamente legítima, está alinhada à Lei nº 14.133/2021, à orientação do TCU e à regulamentação análoga vigente, garantindo segurança jurídica ao procedimento, ampla competitividade e tratamento isonômico entre todos os interessados.

15.6. O prazo definido neste Termo de Referência visa assegurar planejamento, organização administrativa e adequada gestão das demandas, sem qualquer restrição indevida ao acesso de interessados. Durante todo o período de inscrição estabelecido, o cadastramento permanecerá plenamente livre, contínuo e acessível, nos exatos termos da legislação aplicável.

São João da Mata (MG), 05 de fevereiro de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS

Agente de contratação



A N E X O VI

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade Inexigibilidade Nº 005/2026, Credenciamento Nº 002/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



A N E X O VII

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____,
declara que (sim ou não) _____ se enquadra
na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VIII

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO IX

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



ANEXO X

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XI

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de credenciamento. Inexigibilidade nº 005/2026. Credenciamento nº 002/2026. Processo administrativo nº 008/2026. Objeto: Credenciamento de clínicas e instituições interessadas para prestação de serviços de internação de dependentes químicos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 9 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados de 11 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026 das 09h00min às 16h00min. São João da Mata (MG), 05 de fevereiro de 2026. Rosemilo de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.